



(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **04 de Agosto de 2024 às 19:15 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-DG-53752024, **Código de Validação:** F8803E1DCC.



DESPACHO-DG - 53752024
(relativo ao Processo 191562022)
Código de validação: F8803E1DCC

Tendo em vista que a [MINUTA_NOVA_APOLICE_1º_ADITIVO_PRAZO_CT_05_2023](#), não possui validade, portanto, não gera efeitos financeiros nem contratuais, e considerando as diversas tratativas de assegurar a prestação da Garantia contratual de responsabilidade da contratada, conforme informação da Comissão Permanente de Licitação ([DESPACHO-CPL - 5912024](#)) determino o encaminhamento destes autos à **Coordenadoria de Serviços Gerais** para guarda e acompanhamento da execução do contrato, bem como para adoção das providências devidas quanto ao processo de penalização contido no processo administrativo nº 108572024.

assinado eletronicamente em 04/08/2024 às 19:15 h ()*

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL